

## Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2024 13:14) 4.213/2024

---

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/07/2024 às 13:14:30

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DLC, SF-DC, SOVU, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

### Licitar obra de Pavimentação em C.B.U.Q. P88, SAM 68

Diante do novo achado resultante da Demanda nº 242/2024 do TCE/PR, decido por REVOGAR o presente processo licitatório, conforme termo de revogação em anexo.

Encaminho para publicações, lembrando que, o ato deverá ser comunicado ao TCE/PR, PARANACIDADE e a todos os envolvidos.

—  
**Anderson Manique Barreto**

*Prefeito*

**Anexos:**

HA\_TERMOS\_DE\_REVOGACAO\_CE\_09\_2024.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Prefeito de Coronel Vivida, diante do novo achado resultante da Demanda nº 242/2024 do TCE/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 que tem por objeto a pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área pavimentada: 18.254,53 m<sup>2</sup>.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, falhas na Planilha Orçamentária, as quais trarão prejuízos à Administração Pública.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2024.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C57-3DBE-BAD3-21A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 26/07/2024 13:14:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0C57-3DBE-BAD3-21A9>